PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 06-02-2012
PRESIDENTE

FL. Nº 14
PROC. Nº PL 4/2012

LEI Nº 3.983 - DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 3.641, de 29.04.2009, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a receber por doação, áreas de terras que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- O artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.641, de 29 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação, a seguinte área de terras:

– "Parte da frente do lote nº 1 da Quadra 360, com área de 22,02 m2, localizada na Rua Irradiação, situada neste distrito, município e comarca de Dracena, estado de São Paulo, de propriedade do Sr. JOEL DE JESUS SILVA, RG nº 28.009.359-SSP-SP e CPF nº 284.432.018-00, com as seguintes confrontações: "Formato: irregular; frente: para a Rua Irradiação, por onde mede 13,00 metros; lado direito: confronta com o lote 02, por onde mede 1,53 metros; lado esquerdo: confronta com a Rua Fernão Dias, por onde mede 1,80 metros; fundo: confronta com seu remanescente, por onde mede 13,10 metros. Matrícula nº 17.138, do CRI Local."

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de janeiro de 2012.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos